

PORTARIA CFESS Nº 20, de 1º de setembro de 2022

Ementa: Designa pregoeiros para operar o pregão nas formas eletrônica e presencial, no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no uso de suas atribuições legais;

Considerando ainda o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que “*Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*”, regulamentada pelo Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, que “*Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.*”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que “*Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*”;

Considerando as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando a disposições estabelecidas pela nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando as deliberações da 257ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno do CFESS ocorrida nos dias 07 a 10 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **Gleyton Carvalho Amacena e Andrey Moab Bacry de Oliveira** para atuarem na qualidade de pregoeiros, objetivando a formalização de procedimentos licitatórios abertos no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na modalidade denominada Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial.

Art. 2º - Designar o funcionário **Lucas Machado de Figueiredo**, objetivando auxílio aos pregoeiros designados no art. 1º.

Parágrafo primeiro - Caberá aos pregoeiros, em especial:

I. Na forma eletrônica:

- a. Coordenar o procedimento licitatório;
- b. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

- c. Conduzir a sessão pública na internet;
- d. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e. Dirigir a etapa de lances;
- f. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h. Indicar o vencedor do certame;
- i. Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- j. Conduzir os trabalhos do apoio; e
- k. Encaminhar o procedimento devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

II. Na forma presencial:

- a. Credenciar os interessados;
- b. Receber os envelopes de proposta de preço e de documentação de habilitação;
- c. Abrir os envelopes das propostas de preços, examiná-las e classificar os proponentes;
- d. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou maior desconto;
- e. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- f. Elaborar a ata;
- g. Conduzir os trabalhos do apoio;
- h. Receber, examinar e decidir sobre recursos;
- i. Encaminhar o procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

Parágrafo segundo - Caberá ao apoio dentre outras atribuições, auxiliar os pregoeiros em todas as fases do procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro - A investidura dos pregoeiros e do apoio será o período compreendido entre 1º de setembro de 2022 e 31 de agosto de 2023, podendo, a sua totalidade, ser reconduzida para outros períodos determinados em portaria do Cfess.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria CFESS nº 15, de 31 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES
Presidente do CFESS

